



CONTRATO CONDOESTE N.º 013/2024

Código de Identificação CidadES: 2024.501C2600004.01.0006

As CONTRATANTES qualificadas a seguir têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PARÂMETROS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATANTE: CONDOESTE-CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, sito a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29702-040, neste ato representado por seu Presidente Sr. João Guerino Balestrassi.

CONTRATADA: SISPACK MEDICAL LTDA- CNPJ N.º 54.565.478/0001-98- INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 111.882.534.110, localizada na Rua Doze de Setembro, N.º 1.173, Vila Guilherme, CEP 02052-001-São Paulo/SP- e-mail vendas3@sispack.com.br – Fone (11) 2955-2222 ramal 1002/1005

PROCESSO: N.º 116/2024.

LICITAÇÃO: PE-004/2024.

OBJETO: Aquisição de indicador químico e indicador biológico, fita adesiva e papel grau cirúrgico, contemplando o fornecimento de incubadoras com bobinas em comodato, em atendimento à demanda do CONDOESTE, pelo período de 12 meses.

1. Indicador Biológico para vapor, do tipo auto contido, com tempo de resposta final negativa em 03 (três) horas, por método de fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de *GeoBacillus stearothermophilus* (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termo resistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos micro-organismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas: **100 caixas com 50 un.**

2. Indicador integrador químico interno, tipo 5, de acordo com a norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1 (2014), que permite efetuar a monitoração de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor saturado sob pressão no interior das embalagens, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do *GeoBacillus stearothermophilus*. Integrador de movimento frontal (não

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "ACCEPT" ou pela outra janela identificada por "REJECT"; a extensão da migração depende do vapor, tempo e temperatura: **15 pacotes com 250 unidades.**

3. Fita Adesiva para Autoclave- 19mm x 30m: 50 rolos.

4. Rolo de papel Grau Cirúrgico (100mm x 100m): 10 rolos.

Os quantitativos acima são estimados para o período de 12 meses, de acordo com as necessidades do CONDOESTE, que se dará mensalmente durante este período.

A CONTRATADA DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE FORNECER 02 (DUAS) INCUBADORAS PARA LEITURA DOS INDICADORES JUNTAMENTE COM AS BOBINAS PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS, EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS PARA O CONDOESTE.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O CONDOESTE, por intermédio do setor responsável, solicitará via e-mail, a solicitação de compra com a quantidade do produto especificado, a empresa contratada deverá informar a ciência do recebimento e o aceite como resposta.

Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do CONDOESTE, sito à Praça Isidoro Binda, N.º 04, bairro Vila Nova, Colatina/ES.

A CONTRATADA somente dará início ao fornecimento do objeto do presente contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento/empenho a ser expedida pelo setor responsável pelo CONDOESTE.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

DOS VALORES/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONDOESTE, senão vejamos: 01.101.17.512.0001.2.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-3.3.90.30.00 – Material de consumo

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

HUMBERTO
LASSALA
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital por
HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2024.09.11 15:50:57
-03'00'

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.09.11 09:13:07 -03'00'



CONDOESTE

Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor unitário de R\$ 1.155,00 por caixa com 50 unidades de Indicador Biológico para vapor do tipo auto contido, R\$ 500,00 por pacote com 250 unidades de Indicador integrador químico interno, tipo 5, R\$ 10,00 por rolo de fita Adesiva para Autoclave-19mm x 30me R\$ 150,00 por rolo de papel Grau Cirúrgico (100mm x 100m).

O valor global deste contrato é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para o período de 12 meses.

A DESPESA encontra-se adequada com o orçamento anual, ou seja, a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que estejam abrangidas por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. (Base Legal: Art. 16, §1.º, inciso I, LRF)

PRAZO DE VIGÊNCIA/ PRORROGAÇÃO/CRITÉRIO DE REAJUSTE:

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N.º 14.133/2021.
2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que a falta destes produtos pode prejudicar o andamento operacional dos serviços executados por este Consórcio Público, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo.
3. O contrato será reajustado com base no índice IPCA (IBGE) considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7.º da Lei N.º 14.133/21, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei N.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6.º da LGPD.

A CONTRATANTE figura na qualidade de CONTROLADOR DE DADOS enquanto a CONTRATADA é definida como OPERADORA DE DADOS.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

HUMBERTO
LASSALA
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital por
HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2024.09.11 15:51:14
-03'00'

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.09.11 09:13:32 -03'00'



CONDOESTE

A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudências relacionados à transparência.

A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

HUMBERTO
LASSALA
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital
por HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2024.09.11
15:51:26 -03'00'

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.09.11 09:13:51 -03'00'

Site: www.condoeste.es.gov.br



A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DAS PARTES:

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico citado na Cláusula Primeira, deve:

- 1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 2.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 3.** Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



6. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
8. Fornecer incubadora em sistema de comodato, conforme mencionado no Termo de Referência, anexo do Edital.

A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

1. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;
2. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
3. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
4. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
5. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;
6. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
7. Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
8. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução do contrato;

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

HUMBERTO
LASSALA

FILHO:56962886
853

Assinado de forma
digital por HUMBERTO
LASSALA
FILHO:5696288653
Dados: 2024.09.11
15:51:39 -03'00'

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.09.11 09:14:37 -03'00'

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

9. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este contrato;
10. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
11. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
3. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3.º grau, durante a vigência deste contrato.

A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico citado na Cláusula Primeira, deve:

1. Expedir a ordem de fornecimento;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato, no prazo definido no termo de referência, prorrogável por igual período;
3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo servidor designado em portaria.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, §1.º).

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, §2.º).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei N.º 14.133/2021, art. 119).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONDOESTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei N.º 14.133/2021, art. 120).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei N.º 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONDOESTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei N.º 14.133/2021, art. 121, §1.º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei N.º 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei N.º 14.133/2021.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

HUMBERTO
LASSALA
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital por
HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2024.09.11 15:52:00
-03'00'

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.09.11 09:15:42 -03'00'

Site: www.condoeste.es.gov.br



No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato sujeita as partes às disposições da Lei N.º 14.133/2021; e vincula-se independentemente de transcrição: O Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Os casos omissos serão decididos pelo CONDOESTE, conforme os preceitos de direito público, considerando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco oficial, em até 20 (vinte) dias contados da data de apresentação da nota fiscal e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- b)** Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho

Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir datada da apresentação da nova nota fiscal.

A CONTRATADA deverá manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

HUMBERTO
LASSALA
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital
por HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2024.09.11 15:52:11
-03'00'

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.09.11 09:16:18 -03'00'

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

A CONTRATADA deverá manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

CLÁUSULA NONA- DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE:

Em se tratando da execução de serviços, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme determina o art. 64 da Lei N.º 9.430/1996 e alterações;

1. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), conforme determina a Lei N.º 8.212/1991 e alterações;

2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar N.º 116/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal N.º 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa n.º 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa N.º 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa N.º 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3.º do Decreto Municipal N.º 28.521/2023 e no § 5.º do art. 2.º da IN 1234/2012.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal N.º 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa N.º 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital por
HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2024.09.11 15:52:21 -03'00'

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.09.11 09:16:41 -03'00'



CONDOESTE

ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4.º da Instrução Normativa N.º 1234/2012.

A CONTRATADA, CASO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS, DECLARAÇÃO RELATIVA À SUA OPÇÃO POR TAL REGIME TRIBUTÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

A prática de atos ilícitos sujeita o CONTRATADO à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021:

Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multas nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1) A multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) Multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações previstas nos incisos do Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021;

As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br



3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Chefe do Setor competente.
4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Presidente do CONDOESTE.
5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CONDOESTE.

A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) O primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) O primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) Primeiro dia após a publicação da notificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo;

No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Da aplicação de sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

HUMBERTO
LASSALA
FILHO:569628868
53

Assinado de forma digital
por HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2024.09.11
15:52:42 -03'00'

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.09.11 09:17:27 -03'00'

Site: www.condoeste.es.gov.br



A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colatina/ES, 11 de setembro de 2024.

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.09.11 09:19:21 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

HUMBERTO
LASSALA
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital
por HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2024.09.11 15:52:52
-03'00'

HUMBERTO LASSALA FILHO
Representante Legal
SISPACK MEDICAL LTDA

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Edital

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, no uso de suas atribuições, retifica o Aviso de Dispensa de Licitação Nº 004/2024, para contratação de profissional (pessoa física) para prestação dos serviços atribuídos ao cargo de Controlador de Entrada e Saída de Mercadorias

A retificação diz respeito exclusivamente ao seguinte item:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 046/2024 - II. DA JUSTIFICATIVA:

Onde se lê:

2.4. Considerando que o COINTER não possui cadastro de reserva para contratação de Médico Veterinário e que o Processo Seletivo para contratação do cargo está em andamento.

Leia-se:

2.4. Considerando que o COINTER não possui cadastro de reserva para contratação de Controlador de Entrada e Saída de Mercadorias e que o Processo Seletivo para contratação ao cargo está em andamento.

Os demais itens do citado Aviso de Dispensa de Licitação permanecem inalterados.
Colatina/ES, 12 de setembro de 2024.

Lays Valério de Mello

Agente de Contratações do COINTER

Protocolo 1399644

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Ordem de Serviço

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS:

O CONDOESTE- Consorcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada De Resíduos Sólidos Da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. João Guerino Balestrassi, brasileiro, Prefeito Municipal de Colatina/ES, vem mediante a presente ordem de serviço, Autorizar a empresa A1MC PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.968.880/0001-50, com sede na Rua Vilares, CEP 36.492.207, representada por Anderson Alex Santos a executar a prestação dos serviços objeto do Contrato firmado sob o N.º 0012/2024, integrante do Processo N.º 0115/2024, Pregão Eletrônico N.º 003/2024. Considerando o fato de que as obras já se

encontram em execução, fixamos o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da presente Ordem de Serviços, para a indicação da equipe técnica de trabalho, sob pena da contratada incorrer em descumprimento contratual e, por consequência, na aplicação de penalidades cabíveis.
Colatina/ES, 12 de setembro de 2024.

João Guerino Balestrassi
Presidente CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 1400059

Contrato

CONTRATO CONDOESTE N.º 013/2024:

Código de Identificação **CidadES:**
2024.501C2600004.01.0006

CONTRATANTE: CONDOESTE-CONSORCIO PUBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

CONTRATADA: SISPACK MEDICAL LTDA-CNPJ N.º 54.565.478/0001-98.

PROCESSO: N.º 116/2024.

LICITAÇÃO: PE-004/2024.

OBJETO: Aquisição de indicador químico e indicador biológico, fita adesiva e papel grau cirúrgico, contemplando o fornecimento de incubadoras com bobinas em comodato, em atendimento à demanda do CONDOESTE, pelo período de 12 meses.

1. Indicador Biológico para vapor, do tipo auto contido, com tempo de resposta final negativa em 03 (três) horas, por método de fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de *GeoBacillus stearothermophilus* (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termo resistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos micro-organismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas: **100 caixas com 50 un.**

2. Indicador integrador químico interno, tipo 5, de acordo com a norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1 (2014), que permite efetuar a monitoração de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor saturado sob pressão no interior das embalagens, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do *GeoBacillus stearothermophilus*. Integrador de movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "ACCEPT" ou pela outra janela identificada por "REJECT"; a extensão da migração depende do vapor, tempo e temperatura: **15 pacotes com 250 unidades.**

3. Fita Adesiva para Autoclave- 19mm x 30m: **50 rolos.**

4. Rolo de papel Grau Cirúrgico (100mm x 100m): **10 rolos.**

A CONTRATADA DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE FORNECER 02 (DUAS) INCUBADORAS PARA LEITURA

DOS INDICADORES JUNTAMENTE COM AS BOBINAS PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS, EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS PARA O CONDOESTE.

DOTAÇÃO 01.101.17.512.0001.2.001
DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-3.3.90.30.00 - Material de consumo.

ORÇAMENTARIA:

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR: Valor unitário de R\$ 1.155,00 por caixa com 50 unidades de Indicador Biológico para vapor do tipo auto contido, R\$ 500,00 por pacote com 250 unidades de Indicador integrador químico interno, tipo 5, R\$ 10,00 por rolo de fita Adesiva para Autoclave-19mm x 30me R\$ 150,00 por rolo de papel Grau Cirúrgico (100mm x 100m).

VALOR GLOBAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para o período de 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N.º 14.133/2021.

Colatina/ES, 11 de setembro de 2024.

Protocolo 1399415

Licitações

Prefeituras

Anchieta

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2024

Processo n.º 23595/2023

IDCidades:

2024.007E070001.02.0011

O Município de Anchieta/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é **FRUTAS, VERDURAS E OVOS, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP e equiparadas**, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresas vencedoras:

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.190.976/0001-50
Lote nº 00002 no valor de R\$ 1.169.986,06.

HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 55.958.048/0001-07
Lote nº 00006 no valor de R\$ 596.950,74
Lote nº 00007 no valor de R\$ 199.088,46.

VERA LÚCIA BÉRGAMO GERALDO WANDERMUREM-ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 50.415.741/0001-01

Lote nº 00001 no valor de R\$ 3.566.486,30

Lote nº 00003 no valor de R\$ 2.646.762,99

Lote nº 00004 no valor de R\$ 883.414,01

Lote nº 00005 no valor de R\$ 124.568,00.

Anchieta, 12 de setembro de 2024

Josélia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1400190

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024

PROCESSO Nº 28.610/2024

ID CIDADES/TCES: 2024.009E0600015.02.0004

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição e Instalação de Grama

Abertura das propostas: às 12h do dia 27/09/2024.

Início da disputa: **às 13h do dia 27/09/2024.**

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Aracruz/ES, 12 de Setembro de 2024.

Carolina Araújo Modenesi

Pregoeiro Oficial da PMA

Protocolo 1399729

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26911/2024

ID TCES: 024.009E0600020.09.0002

O Município de Aracruz /ES através do seu Agente de Contratação, torna público aos interessados a que realizará Dispensa Eletrônica para contratação de uma empresa especializada em serviços de recarga e manutenção de EXTINTORES e aquisição de placas de identificação de extintores, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 42.025 de 24 de maio de 2022 e demais legislação aplicável.

Local da disputa: Bolsa de Leilões e Licitações (BLL)-
www.bll.org.br

Data de início de recebimento das propostas: às 08h do dia 16/09/2024

Limite para acolhimento das propostas: às 12h do dia 20/09/2024

Horário da fase de lances/disputa: 13h às 14h do dia 20/09/2024

O Aviso estará à disposição dos interessados nos sites: PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br> e na Bolsa de Leilões e licitações (BLL): www.bll.org.br.

Mais informações poderão ser obtidas através do Telefone: (27)3270-7000- Ramal 9009 OU 9011 ou através do

e-mail: pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz/ES, 12 de setembro de 2024.

Jane Maura Del Caro Calil- Agente de Contratação

<http://www.bll.org.br/>

Protocolo 1399732